



DÓLAR FECHA EM LEVE QUEDA E BOLSA AVANÇA, COM AGENDA DO CONGRESSO E ATA DO FED NO RADAR

O dólar fechou em leve queda de 0,14% nesta quarta-feira (8), cotado a R\$ 5,342, com foco voltado à votação da MP (Medida Provisória) dos Impostos no Congresso Nacional.

Os investidores também repercutiram a ata da última reunião do Fed (Federal Reserve, o banco central dos Estados Unidos), que mostrou os dirigentes cautelosos em relação ao patamar da inflação americana.

Já a Bolsa subiu 0,55%, a 142.145 pontos, pegando carona no bom humor global.

A comissão mista da MP que aumenta impostos aprovou na terça uma versão desidratada do texto, que poupa as bets (casas de

apostas) da alta na tributação e mantém a isenção sobre rendimentos de títulos imobiliários e do agro-negócio. Mesmo com todas essas concessões, a medida foi aprovada por apenas um voto de diferença.

O placar de 13 a 12 na comissão se deu após dias de negociação entre deputados, senadores e o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Ao fim da votação, o relator, deputado Carlos Zarattini (PT-SP), reconheceu que as concessões não foram suficientes para garantir ao governo uma margem mais confortável de votos.

Um dos sintomas do cenário desafiador é a agenda do Congresso: a votação no

plenário da Câmara estava inicialmente prevista para a noite de terça, mas foi adiada para esta quarta, último dia de vigência da MP.

O cronograma é arriscado: será preciso obter a aprovação dos deputados, concluir o trâmite burocrático para remeter o texto oficial ao Senado e realizar a votação entre senadores nesta quarta. Se alguma etapa der errado, o texto perde validade, e o governo fica sem uma medida importante para sustentar a arrecadação em 2026, ano eleitoral.

A MP visa garantir ganhos de R\$ 35 bilhões no próximo ano, afastando o risco de uma crise nas contas públicas.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



16 órgãos já aderem ao processo simplificado de importação

Lula dá aval a projeto que tira da meta fiscal R\$ 5 bi por ano em investimentos da Defesa

Haddad anuncia acordo para votar MP que substitui aumento do IOF

Poupança tem retirada líquida de R\$ 15 bilhões em setembro



Oranje BTC (OBTC3) estreia na Bolsa com ação em alta e caixa com R\$ 2,4 bi em Bitcoin



NO MUNDO

Esforço de paz de Trump na Ucrânia fracassou, diz Rússia



2025, prêmio pelo qual o presidente Donald Trump criou uma verdadeira obsessão, a Rússia fez um anúncio frustrante para o americano: seu esforço para alcançar uma trégua na Guerra da Ucrânia fracassou.

"Infelizmente, temos de admitir que o poderoso momento em favor de acordos de Anchorage foi amplamente exaurido pelos esforços de nossos oponentes e apoiadores da guerra", disse nesta quarta-feira (8) o vice-chanceler Serguei Riabkov, o número 2 da diplomacia russa.

Anchorage é a cidade do Alasca em que Trump

dias depois, o ucraniano Volodimir Zelenski e líderes europeus que apoiam Kiev estiveram na Casa Branca.

Desses encontros saiu o anúncio, feito pelo republicano, de que ele, Putin e Zelenski iriam se encontrar e que haveria um acordo acerca das garantias de segurança a Kiev no caso de um cessar-fogo. Nada disso ocorreu na prática.

Em campanha, Trump dizia que acabaria com o conflito iniciado por Putin em 2022 em um dia. Depois, foi estendendo o prazo, abrindo negociações com o russo e afastando-se do apoio incondicional a Kiev.

no que foi ironizado por Putin. Mais importante, estuda o envio de mísseis de cruzeiro Tomahawk para os ucranianos, algo que Putin disse que causaria o rompimento da retomada de laços entre russos e americanos.

A arma tem alcance para atingir alvos em toda a Rússia europeia, se passar por defesas aéreas. Riabkov disse que, se for entregue a Zelenski, os russos irão destruir tanto os mísseis quanto seus lançadores terrestres que presumivelmente teriam de ser operados por americanos, dada a complexidade do sistema.

Igor Gielow/Folhapress

Trump pede prisão do prefeito de Chicago e do governador de Illinois

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, pediu nesta quarta-feira (8) a prisão do prefeito de Chicago, Brandon Johnson, e do governador de Illinois, JB Pritzker, acusando os dois democratas de não protegerem os agentes federais de imigração sem apresentar nenhuma prova. "O prefeito de Chicago deveria estar preso por não proteger os agentes do ICE! O governador Pritzker também!", escreveu Trump, referindo-se aos agentes do Serviço de Imigração e Alfândega dos EUA.

Os comentários de

Trump ocorrem no momento em que o presidente republicano ordenou o envio de tropas da Guarda Nacional para Chicago, a terceira maior cidade do país, apesar das objeções de autoridades locais e estaduais.

Representantes de Johnson e Pritzker não puderam ser contatados imediatamente para comentar.

Protestos contínuos nas cidades de Chicago e Portland, contra as autoridades federais que estão implementando a ampla agenda de imigração de Trump, tem crescido nos últimos dias.

CNN



Acordo sobre Gaza pode ser alcançado nas próximas 24 horas, dizem fontes



Um acordo de cessar-fogo para a Faixa de Gaza pode ser alcançado nas próximas 48 horas, afirmam diversas fontes familiarizadas com as negociações.

Duas fontes israelenses disseram que o acordo está "muito próximo", sendo que uma delas pontuou que o anúncio poderia ser feito nas próximas 24 horas.

Uma terceira fonte destacou que o acordo poderia ser alcançado nas próximas 48 horas. Com isso, a libertação dos reféns provavel-

mente começaria no início da próxima semana.

Uma autoridade americana confirmou que houve progresso, afirmando que um acordo poderia ser fechado em "dias".

Em mais um sinal de que as negociações estão caminhando em uma direção positiva, uma autoridade israelense disse que o governo já começou a trabalhar em um rascunho preliminar da resolução de cessar-fogo, que seria apresentado ao gabinete para votação caso algum

acordo seja alcançado.

De acordo com a lei israelense, qualquer decisão de libertar prisioneiros palestinos como parte de um acordo sobre libertação de reféns deve primeiro ser aprovada pelo governo.

Se o gabinete aprovar, há um curto prazo para que petições sejam protocoladas perante o Supremo Tribunal de Justiça de Israel para contestar as libertações. O governo só poderá prosseguir com as solturas depois que esse obstáculo for superado.

CNN

DATA
MERCANTIL

São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

16 órgãos já aderem ao processo simplificado de importação



O governo federal vem simplificando o processo de importação de produtos em um único documento desde outubro de 2024. De lá para cá, 16 órgãos já fizeram adesão ao procedimento atualizado. Com isso, o Portal Único de Comércio Exterior já conta com a adesão de todos os anuentes.

Os últimos a aderirem ao novo processo foram Ministério da Agricultura e Pecuária e a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que passarão a disponibilizar, a partir deste mês, a Declaração Única de Importação e as LPCOs (Licenças, Permissões,

Certificados e Outros Documentos) para importação de produtos sob sua anuência.

O novo sistema de simplificação também possibilita o uso das "licenças Flex", que reduzem a quantidade de operações de licenciamento. No modelo anterior, para cada operação sujeita à anuência, o importador precisava solicitar uma nova autorização ao órgão competente.

Com as novas regras, uma única licença pode amparar múltiplas operações ao longo de determinado período, quantidade ou valor, conforme regulamentação de cada órgão.

O Portal Único atua em

três frentes principais: procedimentos, normas e sistemas, com o objetivo de reduzir a burocracia, os custos e o tempo necessários para a realização de importações e exportações.

Estima-se que a adoção plena do Novo Processo de Importação deve reduzir em até 40% o tempo médio das operações de importação e em 14% os custos logísticos.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, cada dia que uma carga fica parada no porto representa uma estimativa de 0,8% do valor da mercadoria.

CNN

Índice de Commodities do Banco Central cai 0,04% em setembro ante agosto

O Índice de Commodities do Banco Central (IC-Br) medido em reais caiu 0,04% em setembro na comparação com agosto, informou a autarquia. A queda ocorreu em commodities agropecuárias (-0,78%) e de energia (-0,14%), enquanto houve aumento em metálicas (2,80%).

O IC-Br representa a média mensal dos preços de um conjunto de commodities consideradas relevantes para a dinâmica da inflação no Brasil.

O setor agropecuário tem peso aproximado de 67% no índice, seguido pelos segmentos de energia (em torno de 17%) e de

metais (com cerca de 16%).

Em dólares, o índice agregado avançou 1,44% em setembro, com altas no segmento agropecuário (0,68%), metálicas (4,33%) e energia (1,35%).

O IC-Br medido em reais acumula baixa de 10,27% de janeiro a setembro deste ano, mas ainda cresce 4,10% em 12 meses.

Os preços das commodities agropecuárias caem 11,46% no ano e sobem 4,83% em 12 meses; os de metais sobem 0,69% no ano e avançam 10,07% em 12 meses; e os de energia têm baixa de 16,73% no ano e queda de 6,20% em 12 meses.

IstoÉDinheiro



Poupança tem retirada líquida de R\$ 15 bilhões em setembro



O saldo da aplicação na caderneta de poupança caiu em setembro, com registro de mais saques do que depósitos. As saídas superaram as entradas em R\$ 15 bilhões, de acordo com relatório divulgado nesta quarta-feira (8) pelo Banco Central (BC).

No mês passado, foram aplicados R\$ 356,6 bilhões, contra saques da ordem de R\$ 371,6 bilhões. Os rendimentos creditados nas contas de poupança somaram R\$ 6,4 bilhões. O saldo da poupança é pouco mais de R\$ 1 trilhão.

Trata-se do terceiro mês seguido de resultado negativo na poupança. Os quatro

primeiros meses do ano também foram de retiradas, seguidos dos meses de maio e junho com entradas líquidas. No acumulado de 2025, a caderneta tem resgate líquido de R\$ 78,5 bilhões.

Nos últimos anos, a caderneta vem registrando mais saques que depósitos. Em 2023 e 2024, as retiradas líquidas da poupança foram R\$ 87,8 bilhões e R\$ 15,5 bilhões, respectivamente.

Entre as razões para os saques está a manutenção da Selic – a taxa básica de juros – em alta, o que estimula a aplicação em investimentos com melhor desempenho.

Em julho, o Comitê de Política Monetária (Copom) do BC interrompeu o ciclo

de aumento de juros após sete altas seguidas na Selic e, desde então, vem mantendo a taxa em 15% ao ano.

O objetivo da autoridade monetária é garantir que a meta da inflação, de 3%, seja alcançada. Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança.

Até agosto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – considerado a inflação oficial do país – acumula alta de 5,13% em 12 meses.

Andreia Verdélio/ABR

POLÍTICA

Lula dá aval a projeto que tira da meta fiscal R\$ 5 bi por ano em investimentos da Defesa



O governo Lula articula para aprovar no Congresso Nacional uma proposta que prevê R\$ 5 bilhões para investimentos nas Forças Armadas por ano fora do cômputo da meta fiscal.

O aumento de investimentos fora também das regras do arcabouço fiscal foi idealizado pelo Ministério da Defesa e discutido com o presidente Lula e os ministros Fernando Haddad e Rui Costa (Casa Civil).

O plano representa uma alternativa para garantir reforço orçamentário para as Forças Armadas. A ideia original da Defesa era avançar com uma PEC (proposta de emenda à Constituição) para fixar o orçamento militar em pelo menos 2%

da receita corrente líquida da União proposta que sofre resistência dentro do governo.

A equipe econômica pediu à Defesa que a única contrapartida seja a aprovação das propostas em tramitação na Câmara que mudam o Sistema de Proteção Social das Forças Armadas, com a fixação de idade mínima para aposentadoria e o fim da "morte fictícia" de militares condenados.

O presidente Lula concorda que o cenário de restrição orçamentária das Forças Armadas é um problema e deu aval para a proposta avançar no Congresso, segundo relato de duas pessoas que acompanharam as discussões.

O projeto de lei com-

plementar prevê um total de R\$ 30 bilhões em investimentos na defesa e foi protocolado na última semana pelo senador Carlos Portinho (PL-RJ). O acordo no Planalto estabelece que o líder do governo no Congresso, senador Randolfe Rodrigues (PT-AP), será o relator do texto.

A proposta diz que o governo deverá enviar R\$ 5 bilhões por ano, durante seis anos, para financiar projetos estratégicos para a defesa nacional.

"Os projetos estratégicos para a defesa priorizarão a indústria nacional e contribuirão para a consolidação da Base Industrial de Defesa, contando com conteúdo nacional mínimo de 35%", diz.

Folhapress

Relator diz que governo pode adotar medidas unilaterais contra setores se MP dos impostos for derrubada

O relator da MP (medida provisória) de aumento de impostos, deputado Carlos Zarattini (PT-SP), afirmou que há risco de que a proposta que garante arrecadação para o governo Lula caia e, se isso acontecer, o Ministério da Fazenda poderia editar decretos para elevar a tributação de forma a manter a previsão de receitas.

Segundo Zarattini, a MP pode perder a validade por causa de uma disputa eleitoral antecipada capitaneada por partidos do centrão.

"Tem várias coisas que podem ser feitas por decreto, há definições de alíquotas de imposto que não precisam de lei, como IPI, IOF e outros. Tem portarias, tem uma série de coisas que podem ser adotadas. [...] O Supremo reconheceu que o governo tem autonomia para aumentar ou diminuir a alíquota [do IOF] e não tem que consultar o Congresso", afirmou à imprensa.

A MP precisa passar nesta quarta-feira (8) pelo plenário da Câmara dos Deputados e do Senado ou perderá a validade até o momento, líderes governistas reconhecem que faltam votos para a aprovação.

A medida foi publicada pelo governo em junho para compensar a perda de arrecadação com a derrubada parcial do decreto do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) o STF considerou inconstitucional o trecho que tributava o risco sacado (operação financeira onde um banco ou instituição antecipa pagamentos a fornecedores).

O líder do PT, Lindbergh Farias (RJ), adotou a mesma linha, afirmando que setores afetados pelo aumento da tributação tiveram oportunidade de negociar o texto da MP, mas, caso votem contra a proposta, poderiam ser alvos de medidas ainda mais duras.

Folhapress

Haddad anuncia acordo para votar MP que substitui aumento do IOF



O governo, o Senado e a Câmara dos Deputados chegaram a um acordo para votação da Medida Provisória (MP) que substitui o aumento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), disse nesta terça-feira (7) o ministro da Fazenda, Fernando Haddad. Segundo ele, todas as partes fizeram concessões, que devem resultar em perda de cerca de R\$ 3 bilhões na arrecadação prevista para 2026.

A negociação foi selada em reunião no gabinete do presidente do Senado, Davi Alcolumbre, com a presença do líder do Governo no Congresso, senador Randolfe Rodrigues (PT-PE). De acordo com Haddad, as divergências que travavam o avanço do texto foram

superadas após os ajustes feitos pelo Executivo e pelos parlamentares.

"Depois dos esclarecimentos feitos, parece que o calendário agora vai seguir o seu caminho, evidentemente com o aval do governo, que está dando apoio ao deputado Zarattini", declarou Haddad ao sair da reunião no Senado.

A Câmara dos Deputados havia costurado um acordo para votar o relatório, mas as negociações emperraram no Senado, em meio à resistência de setores econômicos que seriam afetados pelas novas regras.

Entre as principais concessões, o governo decidiu manter a isenção sobre as Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e do Agronegócio (LCA), recuando da propos-

ta inicial de tributação. Haddad explicou que a mudança atendeu a um apelo do setor produtivo, que argumentou que a cobrança poderia ter impacto negativo em um cenário de juros elevados.

Segundo Haddad, o governo precisará apertar a regulação para estancar a perda de arrecadação. O governo, explicou o ministro, deve reforçar os critérios para que os recursos investidos em LCI e LCA sejam aplicados nas operações de crédito ligadas ao agronegócio e ao mercado imobiliário.

Outro ponto negociado foi a tributação das casas de apostas eletrônicas. O governo desistiu de elevar o imposto sobre as bets, mas incluiu uma compensação.

Wellton Máximo/ABR

CRIPTOMOEDAS

Oranje BTC (OBTC3) estreia na Bolsa com ação em alta e caixa com R\$ 2,4 bi em Bitcoin



As ações da Oranje BTC (OBTC3), empresa que se define como uma Bitcoin Treasury Company, estrearam na B3 na terça-feira (7) e acumulavam alta de 1,4% até a manhã desta quarta (8). O desempenho discreto marca a chegada da segunda companhia listada na América Latina com estratégia voltada ao Bitcoin, e a primeira dedicada exclusivamente a esse propósito, sem operações fora do ecossistema cripto.

A Oranje BTC conta com 155,3 milhões de ações ordinárias, sendo 14% nas mãos de fundadores e executivos, com lock-up de dois anos. Ela nasce com 3.675 BTC em tesouraria (R\$ 2,4 bilhões, aproxi-

madamente) e tem como propósito acumular mais moedas ao longo do tempo, utilizando instrumentos de mercado de capitais, como emissões de ações, debêntures conversíveis e dívidas, para ampliar o número de bitcoins por ação. A ideia é vender apenas o necessário para cobrir despesas ou amortizar dívidas.

O papel tende a ter volatilidade ainda maior que o próprio ativo digital, já que sua estrutura de capital funciona como um “amplificador mecânico” das oscilações do Bitcoin, explicam analistas do Itaú BBA.

A listagem da Oranje BTC ocorreu por meio de um IPO reverso, via aquisição e incorporação da Intergraus S.A., tradicional cursinho

paulista do grupo Bioma Educação. A operação não envolveu oferta primária nem definição prévia de preço de estreia.

O modelo da Oranje é inspirado na americana MicroStrategy (MSTR), que inaugurou o conceito de companhias com tesouraria integralmente em Bitcoin. Hoje avaliada em cerca de US\$ 100 bilhões, a empresa de Michael Saylor é referência global dessa estratégia e opera com múltiplos próximos de 1,5 vez o valor de suas reservas.

A Oranje pretende replicar essa lógica, usando o mercado de capitais para alavancar a compra de novas moedas.

Infomoney

Bitcoin dispara e atinge novas máximas históricas acima de R\$ 670 mil



O Bitcoin (BTC) atingiu outro recorde histórico enquanto um rali mais amplo de risco em meio à paralisação do governo dos EUA impulsionava a maior criptomoeda do mundo.

O token subiu até US\$ 125.689 (equivalente a R\$ 670.990) no domingo na Ásia, superando seu recorde anterior estabelecido em 14 de agosto, apoiado pela alta das ações americanas e pelo renovado fluxo de entrada em fundos negociados em bolsa (ETFs) vinculados ao Bitcoin. Investidores especulam que a paralisação, que começou na quarta-feira, levará os investidores a ativos considerados porto seguro, em um movimento

M2B Serviços Inteligentes de Telecom Ltda.

CNPJ/MF nº 17.774.087/0001-57
Anúncio de Convocação para Reunião de Sócios Virtual
Ficam os Srs. Sócios da **M2B Serviços Inteligentes de Telecom Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 17.774.087/0001-57 (a “Sociedade”), nos termos da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Social da Sociedade, convocados a comparecer à Reunião Extraordinária de Sócios, a realizar-se em formato exclusivamente digital, em **Primeira Convocação**, no dia 17/10/2025, às 10h (horário de Brasília), e, em **Segunda Convocação**, no dia 23/10/2025, às 10h (horário de Brasília), por meio da seguinte plataforma: Google Meet, Meeting ID: meet.google.com/tub-xkob-zxd (primeira convocação) e meet.google.com/ofobgwi-fjo (segunda convocação). A Reunião terá como ordem do dia, especialmente: (i) formalizar a nomeação de consultor da sócia **Fligoo Corp Ltda.**, para supervisionar a gestão da Sociedade, conforme Cláusula 6.3 do Acordo de Sócios; (ii) formalizar o exercício dos direitos de inspeção por parte da sócia **Fligoo Corp Ltda.**, conforme Cláusulas 7.2 e 7.3 do Acordo de Sócios; e (iii) a designação de novo administrador da Sociedade. Os Senhores Sócios poderão, independente da forma, manifestar seu voto à distância por meio do Boletim de Voto à Distância. O Boletim deverá conter: (a) identificação do Sócio e a quantidade de quotas com direito a voto que possui; (b) todas as matérias constantes na ordem do dia e seu voto; e (c) quaisquer outras manifestações decorrentes da ordem do dia. Os Sócios poderão se fazer representar na Reunião de Sócios mediante apresentação de instrumento de mandato. O Boletim de Voto à Distância e outros documentos de interesse dos Sócios deverão ser enviados para o e-mail: joao@costademiranda.com.br, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) minutos antes do início da referida Reunião de Sócios. São Caetano do Sul/SP, 08 de outubro de 2025. Convocação pelo representante da sócia **Fligoo Corp Ltda.**, Sr. **Marcos Martinez**. (09 e 10/10/2025)

Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.
CNPJ/MF nº 50.248.780/0001-61 - NIRE 35.300.394.101
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
A Abbott Diagnósticos Rápidos S.A. (“Companhia”), sociedade por ações, nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, convoca seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17/10/2025 às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, 7º e 13º andares, conjuntos 71, 72, 131 e 132, CEP 05422-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) consignação da integralização das ações referentes ao aumento de capital social aprovado em 24 de Junho de 2025; e (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. São Paulo, 09 de Outubro de 2025. **Diretoria da Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.** (09, 10 e 11.10.2025)

Bitcoin, Ethereum e outras apostas do mercado cripto para outubro

Outubro costuma ser positivo para o Bitcoin (BTC). Nos últimos 13 anos, a criptomoeda subiu em 11 vezes neste mês e caiu apenas duas, com ganho médio de 20,40%, segundo dados da plataforma Coinglass. Tanto que o período ganhou o apelido de “Uptober” no mercado cripto – uma junção das palavras “up” (para cima) e “october” (outubro).

Esse efeito de alta ocorre, segundo analistas, por causa da retomada de liquidez nos mercados globais

após o verão no hemisfério norte, o que tende a aumentar o fluxo de capital para ativos de risco, incluindo as criptomoedas.

A expectativa para este outubro continua positiva para a maior cripto do mercado, impulsionada pela possibilidade de novas quedas de juros nos Estados Unidos, melhora de dados macro e entrada de capital institucional. Por isso, o BTC aparece como a aposta mais indicada para o mês, ao lado do Ethereum (ETH).

Infomoney

que participantes do mercado começaram a chamar de “debasement trade” (negócio baseado na desvalorização, em tradução livre).

“Com muitos ativos, incluindo ações, ouro e até colecionáveis como cartas de Pokémon atingindo máximas históricas, não é surpresa que o Bitcoin esteja se beneficiando da narrativa de desvalorização do dólar,” disse Joshua Lim, co-chefe de mercados da corretora de criptomoedas FalconX.

Contribuindo para o sentimento otimista está o desempenho histórico do Bitcoin no mês de outubro, que ganhou o apelido de “Uptober”. O token teve alta em nove dos últimos 10 meses de outubro.

O maior ativo digital por valor de mercado atingiu a máxima anterior de US\$ 124.514 em 14 de agosto e agora está com alta superior a 30% neste ano. O Bitcoin vem subindo de forma constante na maior parte do último ano, resultado do ambiente legislativo favorável em Washington promovido pelo presidente Donald Trump. Empresas públicas, lideradas pela Strategy de Michael Saylor, aumentaram a demanda ao seguir uma tática corporativa cada vez mais popular de acumular a criptomoeda original. Essa estratégia se espalhou para concorrentes menores, como o Ether, levando a uma alta generalizada nos ativos digitais.

Infomoney

PUBLICIDADE LEGAL

Private Equity Holding VII – Delta S.A.

CNPJ nº 46.265.635/0001-11 - NIRE 35.300.592.409

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/09/2025

Data, horário e local: Em 29/09/2025, às 10hs, na sede social. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, em decorrência de estarem presentes o acionista que representa a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Sr. **Marcos de Mello Mattos Haaland;** Secretário, Sr. **Leonardo Tachard Araujo. Deliberações aprovadas:** **5.1.** Consignado que o capital social da Companhia se encontra, na presente data, totalmente integralizado em moeda corrente nacional. **5.2.** Aprovado o aumento do capital social da Companhia, **dos atuais** R\$ 374.692.986,00 **para** R\$ 638.992.512,00, totalizando um aumento de R\$ 264.299.526,00, mediante a emissão de 264.299.526 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo iguais às já existentes, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º da Lei das S.A. As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelo acionista **Pátria Sementes Fundo de Investimento em Participações**, CNPJ nº 61.857.656/0001-10, ora ingressante no capital social da Companhia ("Pátria Sementes FIP"), e serão totalmente integralizadas pelo Pátria Sementes FIP em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição. **5.3. Aprovada** a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a contemplar a aprovação do aumento de capital social da Companhia deliberado no **Item 5.2** acima, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 638.992.512,00 dividido em 638.992.512 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."** **5.4. Aprovada** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5.5. Autori-**

zados os administradores a praticarem todos os atos necessários, para fins de implementar o quanto aprovado na presente Assembleia. Nada mais. São Paulo/SP, 29/09/2025. JUCESP nº 334.014/25-6 em 08/10/2025. Marina Centurio Dardani - Secretária Geral.

Estatuto Social Consolidado. Capítulo I. Denominação, Sede Social, Objeto Social e Duração. Artigo 1º. A Private Equity Holding VII – Delta S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Companhia"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Rocio, nº 220, Edifício Atrium I, 9º andar, conjunto 92 – Parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-903. **§Único.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) atividades de pós-colheita; (ii) cultivo de soja; (iii) produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; (iv) produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; (v) comércio atacadista de soja; (vi) comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; (vii) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; (viii) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; (ix) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; (x) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (xi) comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; (xii) testes e análises técnicas; (xiii) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (xiv) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (xv) envasamento e empacotamento sob contrato; e (xvi) a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 638.992.512,00 dividido em 638.992.512 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **§2º.** As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social. **§3º.** Por deliberação de acionistas titulares de ações que representem a maioria do capital social da Companhia, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, com as preferências e vantagens que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral que aprovar sua emissão. **§4º.** A Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem, mediante convocação pelo presidente do Conselho de Administração, na forma da Lei das Sociedades por Ações. **§1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei das Sociedades por Ações com, no mínimo, 8 dias de antecedência. **§2º.** Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste Artigo 6º, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações. **§3º.** As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia durante horário comercial, a menos que de outra forma acordado por todos os acionistas, e somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença da totalidade dos acionistas; e (b) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§4º.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por quem este vier a indicar. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e, caso este não tenha indicado pessoa para substituí-lo ou se a referida pessoa estiver ausente, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o presidente da respectiva Assembleia Geral. Em qualquer caso, o presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa, sendo que esta será responsável por anotar as discussões e deliberações tomadas em atas. **Artigo 7º.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia que estejam presentes à Assembleia Geral. **§1º.** Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral a deliberação sobre as seguintes matérias: (i) alteração de qualquer dos artigos do Estatuto Social, exceto por aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado; (ii) aumento ou redução do capital social, exceto por aumento de capital dentro do limite do capital autorizado; (iii) alteração no objeto social; (iv) emissão, pela Companhia, de debêntures, conversíveis ou não em ações, e bônus de subscrição, desde que, com relação aos bônus de subscrição, a emissão seja feita dentro do limite do capital autorizado; (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia; (vi) fixação da verba global para a remuneração dos administradores relativa ao exercício em questão; (vii) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia; (viii) destinação dos lucros, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio; (ix) criação de reservas de capital, exceto as obrigatórias; (x) eleição dos membros do Conselho de Administração; e (xi) eleição dos membros do Conselho Fiscal, quando necessário ou conveniente, e a fixação de sua remuneração. **Capítulo IV. Administração. Artigo 8º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **§1º.** Os administradores são investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, conforme o caso, prestando as informações exigidas por lei, dentro de 30 dias que se seguirem à sua eleição, nos termos do artigo 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações. **§2º.** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, nos termos do artigo 150, §4º da Lei das Sociedades por Ações. **Conselho de Administração. Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 6 membros, pessoas físicas, residentes ou não no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente. **§1º.** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato unificado de 1 ano, permitida a reeleição. A eleição, destituição e substituição dos membros do Conselho de Administração deverão observar as disposições legais e deste Estatuto Social. **§2º.** Na hipótese de impedimento permanente, renúncia ou destituição de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, um novo conselheiro deverá ser eleito pela Assembleia Geral a ser especialmente convocada para esse fim. **§3º.** Em caso de vacância temporária de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente indicará seu substituto dentre os demais membros do Conselho de Administração para representá-lo na reunião, observado o artigo 10, §2º abaixo, devendo o instrumento de procuração e a orientação de voto serem encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação. **Artigo 10º.** O Conselho de Administração realizará reuniões sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente do Conselho, via correio eletrônico (*e-mail*) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 dias em primeira convocação, e 2 dias em segunda convocação, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá, individualmente, solicitar ao Presidente do Conselho de Administração a convocação de reunião extraordinária, devendo este fazê-la no prazo máximo de 10 dias a contar da data de entrega da solicitação por escrito, a qual deverá relacionar os assuntos a serem tratados na referida reunião. **§1º.** Será dispensada a convocação de que trata o *caput* deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. A respectiva ata deverá ser lavrada no Livro de Atas

de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, devendo ser assinada por todos os membros que participaram da reunião. **§2º.** Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (*e-mail*) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião. **§3º.** O quórum de instalação de reunião do Conselho de Administração em primeira convocação requer a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número. **§4º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida sempre por seu Presidente, ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião. **§5º.** As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas mediante o voto favorável da maioria dos seus membros, e serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião. **§6º.** Além de outras matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, compete privativamente ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios sociais e aprovação e/ou alteração do Plano anual, o qual deverá conter o orçamento e os detalhes dos objetivos e das estratégias de negócios para o período ("Plano Anual"); (ii) analisar e aprovar as metas da Companhia estabelecidas no Plano Anual, bem como monitorar seu cumprimento e os resultados a serem alcançados pelos membros da Diretoria; (iii) eleger, destituir e substituir qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social; (iv) aprovar a remuneração individual dos administradores, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, incluindo pagamento bônus, observado o limite global de remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral; (v) aprovar planos de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), bem como estabelecer critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e colaboradores da Companhia; (vi) deliberar sobre qualquer proposta para transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia; (vii) deliberar sobre a aquisição e a alienação de participação em qualquer outra sociedade ou empreendimento, ou a constituição de subsidiária integral ou controladas; (viii) deliberar sobre a outorga de opção de subscrição ou compra de ações de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral; (ix) recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; (x) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia; (xi) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; (xii) deliberar sobre qualquer aquisição, alienação, construção ou reforma de bens imóveis de propriedade ou detidos pela Companhia; (xiii) autorizar o requerimento de recuperação judicial ou autofalência da Companhia; (xiv) aprovar a criação de gravames sobre os bens móveis da Companhia, ou a outorga de garantias, cujo valor seja superior a R\$1.000.000,00, para cada operação individualmente ou no conjunto de operações realizadas dentro do período de 1 ano; (xv) aprovar a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, pela Companhia ou qualquer sociedade controlada pela Companhia, que envolva valor superior a R\$1.000.000,00, incluindo penalidades eventualmente previstas, para cada operação individualmente ou no conjunto de operações realizadas dentro do período de 1 ano, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social; (xvi) aprovar, para a Companhia e/ou qualquer sociedade controlada, a proposição ou a celebração de qualquer acordo em medida judicial ou administrativa que envolva (a) valor superior a R\$1.000.000,00, para cada acordo individualmente ou no conjunto de acordos realizados dentro do período de 1 ano, exceto se previsto no Plano Anual; ou (b) que possa ter impacto negativo nas atividades da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer ações relacionadas às seguintes matérias: meio ambiente; legislação anticorrupção; lavagem de dinheiro; sanções; leis, estatutos, decretos, regras ou regulamentos anti-escravatura, trabalho infantil ou antidiscriminação; (xvii) aprovar o atraso, antecipação, parcelamento ou reescalonamento de quaisquer despesas tributárias ou previdenciárias, inclusive a entrada em programas extraordinários de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal; (xviii) aprovar a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma; (xix) aprovar a prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia, cujo valor envolvido seja superior a R\$1.000.000,00 em única operação ou uma série de operações coligadas; (xx) escolher, contratar e destituir empresa de auditoria externa devidamente registrada na CVM, que deverá ser uma das 4 maiores empresas internacionais de auditoria (i.e., Deloitte, KPMG, PwC ou Ernst & Young), responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, bem como a convocação da auditoria externa para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xxi) a celebração de contrato ou compromisso para aquisição e/ou alienação de ativos estrangeiros às atividades da Companhia e/ou de sociedades por ela controladas, e/ou a realização de operações que estejam foram do curso normal dos negócios da Companhia; (xxii) a celebração, alteração ou rescisão de contratos ou acordos, bem como a contratação de transações de qualquer natureza, entre a Companhia ou por qualquer sociedade controlada e Partes Relacionadas, acima de R\$ 100.000,00, e/ou qualquer situação envolvendo potencial conflito de interesses; (xxiii) aprovar operações ou contratações de contratos de derivativos (hedge e outros) a serem realizadas pela Companhia, sendo vedado qualquer contrato de derivativo com natureza especulativa ou ainda que não se enquadre na política financeira da Companhia, se houver; (xxiv) deliberar e determinar o voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta, incluindo com relação a todas as matérias listadas neste §6º; (xxv) aprovar as políticas e códigos da Companhia, inclusive políticas antissuborno, anticorrupção e/ou de Compliance da Companhia, incluindo quaisquer alterações ao Programa de Integridade; e (xxvi) aprovar o planejamento estratégico da Companhia de forma a promover os aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança). **7º.** Os valores previstos no §6º acima serão ajustados anualmente, no início de cada exercício social, com base na variação do Índice de Precos ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ocorrida no exercício anterior ou, na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo. **§8º.** Para fins do presente Estatuto Social, a expressão "Partes Relacionadas" significará, com relação à Companhia ou a seus acionistas, qualquer de suas Afiliadas e, ainda, conforme aplicável, (a) em relação às pessoas físicas, os ascendentes e descendentes, o cônjuge, o companheiro em união estável e colaterais até o 3º grau; (b) em relação a pessoas físicas ou jurídicas, as pessoas jurídicas da qual a referida pessoa participe com 10% ou mais do respectivo capital total; e (c) os empregados, gerentes, administradores, consultores, prestadores de serviços ou similar, exceto prestadores de serviços independentes, das pessoas referidas nos itens (a) e (b) acima. **§9º.** Para fins do presente Estatuto Social, a expressão "Afiliadas" significa em relação a qualquer pessoa jurídica, qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente: (a) detenha o Controle sobre tal pessoa; (b) seja Controlada, direta ou indiretamente, por tal pessoa; ou (c) esteja sob Controle comum com tal pessoa, tendo "Controle" o significado a ele atribuído no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações. **Diretoria. Artigo 11º.** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 e, no máximo, 4 membros, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, pessoas físicas, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor de Planejamento Estratégico e 1 Diretor Sem Designação Específica. **§1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. **§2º.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada Reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído. **Artigo 12º.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 13º.** Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão corrente dos negócios sociais, observado o disposto na lei e neste Estatuto Social. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, competência que será sempre exercida mediante a assinatura: (i) de 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; (ii) de 1 Diretor em conjunto com um procurador constituído pela Companhia nos termos do §1º abaixo; ou (iii) por um único procurador constituído pela Companhia nos termos do §1º abaixo, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos para o ato em questão. **§1º.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 Diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, terão um período de validade

limitado ao máximo de 1 ano. **§2º.** Poderá contar com a assinatura de apenas um dos Diretores da Companhia: (i) os requerimentos, formulários e documentos afins destinados única e exclusivamente para repartições públicas, desde que não acarretem qualquer obrigação para a Companhia; e (ii) os termos que tratem exclusivamente sobre confidencialidade nos quais a Companhia seja parte. **§3º.** O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos. **Artigo 14º.** Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tal como concessão de fiança, aval, endosso ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos, nulos e inoperantes perante a Companhia, exceto se prévia e expressamente autorizados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 15º.** O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas detentores de no mínimo 10% do capital social total da Companhia, e composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações. **§1º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição. **Capítulo VI. Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 16º.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **§1º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§2º.** Os acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% do capital social. **Artigo 17º.** Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio. **Capítulo VII. Dissolução e Liquidação. Artigo 18º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 19º.** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social, deverão ser observados os termos e condições contidos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 20º.** Em caso de qualquer conflito, controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, de qualquer natureza, oriundo ou relacionado, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas, administradores ou a Companhia ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas enviarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas ("Parte Requerente") poderá notificar a outra ("Parte Requerida") de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo 20º, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão se reunir para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé ("Notificação de Conflito"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 dias após a entrega da Notificação de Conflito pela Parte Requerida à Parte Requerente, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"). **§1º.** Se, dentro do período de 30 dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações ("Notificação de Encerramento das Negociações"). Decorridas 24 horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara. **§2º.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do protocolo do requerimento da arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), de acordo com o disposto na Lei n.º 9.307, de 23/09/1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem") e com o estipulado a seguir neste Estatuto Social. **§3º.** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"). Caberá à Parte Requerente, de um lado, indicar o primeiro árbitro, e à Parte Requerida, de outro, indicar o segundo árbitro. Havendo mais de uma Parte Requerente, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de uma Parte Requerida, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas dentro do prazo a ser fixado pela Câmara. **§4º.** Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. **§5º.** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. **§6º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **§7º.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, estando vedada a utilização da equidade. **§8º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, contados da apresentação das alegações iniciais das Partes Envolvidas ao Tribunal Arbitral, prazo que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. **§9º.** A arbitragem será sigilosa e conduzida em caráter confidencial. **§10º.** O Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas no Conflito, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus respectivos advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. **§11º.** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas e seus sucessores a qualquer título, não cabendo qualquer recurso contra estas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral fica autorizado a proferir sentenças parciais caso entenda necessário. **§12º.** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá se valer do disposto no artigo 22, §4º, da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral poderá manter, modificar ou revogar medidas de urgência anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. **§13º.** Para (i) o requerimento de medidas de urgência antes da instalação do Tribunal Arbitral, (ii) execução das decisões da arbitragem, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (iv) os Conflitos que, por força da legislação brasileira, não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando as Partes Envolvidas a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **§14º.** O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com este Estatuto Social, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração os seguintes fatores: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante às Partes Envolvidas nos procedimentos em questão. **Artigo 21º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral da Companhia.

Refuá Participações S.A.												
CNPJ/MF nº 30.638.051/0001-04												
Relatório da administração												
Senhores Acionistas, Submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, acompanhadas do Relatório de Auditoria dos Auditores Independentes, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (CPC) e expressando os resultados alcançados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.												
Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em Reais mil)							Demonstrações de Resultados – Exercícios findos em 31 de dezembro 2024 e 2023 (Em Reais mil)					
Ativo	Controladora			Consolidado			Controladora			Consolidado		
	31/12/2024	31/12/2023	01/01/2023	31/12/2024	31/12/2023	01/01/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
	(Reapresentado)*			(Reapresentado)*			(Reapresentado)*			(Reapresentado)*		
Circulante												
Caixa e equivalentes de caixa	2.687	5	68	16.025	12.136	32.125	–	–	293.614	–	306.082	–
Contas a receber	–	–	–	53.520	57.313	40.825	–	–	(230.869)	–	(236.823)	–
Estoques	–	–	–	4.534	4.654	5.134	–	–	62.745	–	69.259	–
Adiantamentos	–	–	–	4.646	2.000	476	(40)	–	–	(2.473)	–	(4.572)
Partes relacionadas	40.000	–	–	40.000	–	–	(1.660)	(1.922)	(67.286)	–	(66.663)	–
Tributos a recuperar	–	–	–	4.144	5.668	3.943	353	4.049	353	–	4.049	–
Outros valores a receber	28	25	22	2.271	5.580	1.241	(71.296)	(62.652)	–	–	–	–
Total do circulante	42.715	30	90	125.140	87.351	83.744	–	–	–	–	–	–
Não circulante												
Realizável a longo prazo												
Tributos diferidos	597	597	597	10.957	10.956	10.956	–	–	–	1.750	–	97
Depósitos judiciais	–	–	–	6.618	5.833	4.031	(1)	–	(51.974)	–	(48.679)	–
Ativo indenizatório	–	–	–	10.437	14.194	16.201	(1)	–	(50.224)	–	(47.702)	–
Partes relacionadas	5.600	942	392	–	–	–	–	–	–	(6.023)	–	(6.559)
Outros créditos	–	–	–	2.625	–	–	–	–	–	(72.644)	–	(60.525)
Total do não circulante	6.197	1.539	989	30.637	30.983	31.188	–	–	–	–	–	(321)
Total do ativo	318.288	283.835	275.031	661.951	651.372	649.455	–	–	–	(12,19)	–	(40,81)
Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Em 31 de dezembro 2024 e 2023 (Em Reais mil)												
Passivo	Controladora			Consolidado			Controladora			Consolidado		
	31/12/2024	31/12/2023	01/01/2023	31/12/2024	31/12/2023	01/01/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
	(Reapresentado)*			(Reapresentado)*			(Reapresentado)*			(Reapresentado)*		
Circulante												
Fornecedores	19	2	–	25.755	26.153	20.925	–	–	–	(17.544)	–	(20.641)
Obrigações trabalhistas e sociais	–	–	–	15.064	12.597	14.704	–	–	–	120	–	447
Empréstimo e financiamentos	–	–	–	91.503	114.914	150.465	–	–	–	(2.646)	–	(1.524)
Passivo de arrendamentos	–	–	–	13.811	12.514	11.937	–	–	–	1.524	–	(1.725)
Tributos a recolher	2	–	–	3.669	4.718	4.586	–	–	–	(785)	–	(1.886)
Imposto de renda e contribuição social a recolher	–	–	–	1.237	568	612	–	–	–	683	–	(2.332)
Parcelamentos de tributos	–	–	–	2.386	1.796	2.466	–	–	–	–	–	–
Compromissos a pagar por aquisições de empresa	–	–	–	–	1.383	43.981	–	–	–	691	–	175
Outras contas a pagar	4	2	2	9.500	6.887	2.686	(107)	(190)	44.041	–	–	–
Total do circulante	25	4	2	162.925	181.530	252.362	–	–	–	–	–	–
Não circulante												
Empréstimo e financiamentos	–	–	–	172.908	119.297	61.841	–	–	–	–	–	–
Passivo de arrendamentos	–	–	–	34.939	49.060	38.041	–	–	–	–	–	–
Parcelamentos de tributos	–	–	–	6.667	2.690	4.405	–	–	–	–	–	–
Provisões para riscos cíveis e trabalhistas	–	–	–	15.169	16.448	20.395	–	–	–	–	–	–
Partes relacionadas	48.927	1.498	819	–	–	–	(3)	(4)	683	–	–	–
Compromissos a pagar por aquisições de empresa	–	–	–	–	–	1.222	–	–	–	–	–	–
Ações preferenciais conversíveis	72.697	72.697	–	72.697	72.697	–	17	2	(398)	–	5.228	–
Opções de ações	2.134	2.487	6.536	2.134	2.487	6.536	–	–	–	–	–	–
Outras contas a pagar	–	–	–	7	14	70	2	–	(4.522)	–	132	–
Total do não circulante	123.758	76.682	7.355	304.521	262.693	132.510	–	–	–	–	–	–
Patrimônio líquido												
Capital social	304.591	244.591	244.591	304.591	244.591	244.591	–	–	–	–	–	–
Reserva de lucros	845	845	845	845	845	845	–	–	–	–	–	–
Reserva de capital	97.047	97.047	97.047	97.047	97.047	97.047	–	–	–	–	–	–
Ajuste de avaliação patrimonial	19.670	19.670	19.670	19.670	19.670	19.670	–	–	–	–	–	–
Prejuízos acumulados	(227.648)	(155.004)	(94.479)	(227.648)	(155.004)	(94.479)	–	–	–	–	–	–
Total do patrimônio líquido dos acionistas	194.505	207.149	267.674	194.505	207.149	267.674	–	–	–	–	–	–
Participação dos acionistas não controladores	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Total do patrimônio líquido	194.505	207.149	267.674	194.505	207.149	264.583	–	–	–	–	–	–
Total do passivo e patrimônio líquido	318.288	283.835	275.031	661.951	651.372	649.455	–	–	–	–	–	–
Demonstrações de Resultados Abrangentes – Exercícios findos em 31 de dezembro 2024 e 2023 (Em Reais mil)												
Resultado do exercício	Controladora			Consolidado			Controladora			Consolidado		
	31/12/2024	31/12/2023	01/01/2023	31/12/2024	31/12/2023	01/01/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
	(Reapresentado)*			(Reapresentado)*			(Reapresentado)*			(Reapresentado)*		
Itens que não serão reclassificados para o resultado												
Outros resultados abrangentes	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Resultado abrangente total	(72.644)	(60.525)	(72.644)	(72.644)	(60.846)	(60.846)	–	–	–	–	–	–
Resultado abrangente atribuível a:												
Acionista controlador	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Participações não controladores	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido – Em 31 de dezembro 2024 e 2023 (Em Reais mil)												
Saldo em 01 de janeiro de 2023 (Original)	Controladora			Consolidado			Controladora			Consolidado		
	31/12/2024	31/12/2023	01/01/2023	31/12/2024	31/12/2023	01/01/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
	(Reapresentado)*			(Reapresentado)*			(Reapresentado)*			(Reapresentado)*		
Ajustes – não auditado	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Saldo em 01 de janeiro de 2023 (Reapresentado* – não auditado)	244.591	97.047	845	244.591	97.047	845	–	–	–	–	–	–
Resultado do exercício – não auditado	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Outras transações	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Saldo em 31 de dezembro de 2023 (Reapresentado* – não auditado)	244.591	97.047	845	244.591	97.047	845	–	–	–	–	–	–
Resultado do exercício	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Aumento de capital	60.000	–	–	60.000	–	–	–	–	–	–	–	–
Saldo em 31 de dezembro de 2024	304.591	97.047	845	304.591	97.047	845	–	–	–	–	–	–
A Refuá Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Paulista, nº 2.313, 4º andar, na cidade de São Paulo-SP. A Companhia foi constituída em 6 de junho de 2018 e tem como objeto social a participação em outras sociedades, civis e comerciais, como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior. Atualmente, investe em entidades que possuem como principais atividades operacionais a prestação de serviços médicos na área de diagnósticos e imagens. As demonstrações financeiras completas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 e o relatório de auditoria estão disponíveis aos interessados no site e na sede da Companhia.												
Juliano Estopilha Rolim – Diretor Presidente				Rodrigo Fernando Thadeu Burgos de Sousa – Diretor Financeiro				Jéssica Passos Souza Andrade – Contador – CRC SP-331015/O				
Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas												
Aos Acionistas e Diretores da Refuá Participações S.A. – São Paulo-SP				As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de assecuração sobre elas tomados em conjunto. Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a								
fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.												
São Paulo, 07 de agosto de 2025.				KPMG Auditores Independentes Ltda. CRC 2SP - 014.428/O-6 Wagner Bottino Contador CRC 1SP 196.907/O-7								
												

NEGÓCIOS

Crise do metanol: governo determina que plataformas de e-commerce suspendam vendas de destilados



O Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitou que as maiores plataformas de vendas online suspendam temporariamente a venda de bebidas destiladas, como forma de tentar conter a crise do metanol. Hoje, 8, a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) notificou a Shopee, Enjoei, Mercado Livre, Amazon Brasil, Magazine Luiza, Casas Bahia, Americanas, Zé Delivery e Carrefour para que adotem medidas imediatas de controle e prevenção relacionadas à venda de bebidas destiladas.

A ideia é que as empresas suspendam temporariamente os anúncios e a

comercialização desses produtos e que revisem os mecanismos internos de verificação para impedir a oferta de bebidas sem comprovação de procedência. Foi determinada ainda a retirada de anúncios de lacres, tampas, selos e garrafas não colecionáveis, frequentemente utilizados em esquemas de falsificação.

As plataformas terão 24 horas, a partir da notificação, para informar à Senacon as providências adotadas e detalhar as ações de controle e segurança implementadas.

O governo considera que as plataformas de vendas on-line têm papel fundamental na garantia de segurança e origem dos

produtos que chegam aos consumidores. Isso significa que as empresas precisam assegurar que todas as bebidas vendidas sejam originais, fabricadas e distribuídas por fornecedores regulares, com rótulos e registros adequados. "A comercialização de bebidas falsificadas ou adulteradas é considerada uma infração grave e pode resultar em multas, punições administrativas e processos criminais. Além de violar as normas de defesa do consumidor, essas práticas colocam em risco a vida das pessoas, pois o consumo de bebidas adulteradas pode causar intoxicações graves e até mortes", diz a nota do Ministério da Justiça. IstoÉDinheiro

Banco do Brasil lança 'Pix por imagem' com IA

Agora é possível fazer ou receber um Pix apenas com uma foto enviada pelo WhatsApp. O Banco do Brasil anunciou nesta terça-feira (7) que passou a oferecer a modalidade em sua assistente virtual, no número (61) 4004-0001.

A tecnologia usa IA (inteligência artificial) para reconhecer dados escritos à mão ou impressos, como chave Pix e valor da transferência.

A função, disponível desde mês passado, promete tornar o processo de transferência mais simples em situações práticas do dia a dia -por exemplo, quando a pessoa não consegue acessar o aplicativo do

banco naquele momento.

Ela também serve para quando alguém ou algum estabelecimento entrega a chave Pix anotada em um papel, com números e letras difíceis de digitar manualmente, em vez do Pix QR Code.

Segundo o banco, o limite diário para operações pelo aplicativo de mensagens é de R\$ 300. O pagamento é concluído na própria conversa.

Depois da mensagem "Recebi sua imagem! Estou analisando, só um instante", a assistente virtual identifica o contexto da interação e apresenta as informações para confirmar a transação.

Folhapress



Vallourec e Petrobras firmam contrato sobre gás natural no mercado livre



A Vallourec e a Petrobras celebraram contrato de compra e venda de gás natural no âmbito do mercado livre, cujo fornecimento se iniciou em 1º de julho de 2025, reforçando a parceria estratégica de longa data entre as duas empresas, informou a Vallourec em nota.

O insumo será destinado às unidades da Vallourec em Barreiro e Jeceaba, ambas em Minas Gerais.

A Vallourec é uma das principais fornecedoras de tubos de aço premium para a Petrobras, por onde escoar parte significativa da sua produção de óleo e gás.

"Agora, com a Petrobras como fornecedora de gás natural, a parceria se fortalece", disse a Vallourec.

"A migração da Vallourec para o modelo de comercialização livre de gás natural simboliza um avanço estratégico na gestão da matriz energética da empresa. A nova modalidade proporciona maior autonomia, previsibilidade de custos e flexibilidade na escolha de fornecedores, além de contribuir para a competitividade e sustentabilidade das operações", afirmou o diretor-presidente da Vallourec South America, André Lacerda.

Segundo a empresa, o contrato reforça o papel da Petrobras como agente importante na expansão do mercado livre de gás no Brasil.

"Cada novo contrato assinado reafirma o com-

promisso da Petrobras de atendimento ao mercado nacional e o acerto das estratégias adotadas. Registramos no segundo trimestre deste ano um acréscimo de mais de 240% no número de clientes do mercado livre, resultando em um volume de gás natural superior a 6 milhões de m3/dia no segmento, com preços mais competitivos", destacou o gerente-executivo de Gás e Energia da Petrobras, Álvaro Tupiassu.

A Petrobras quer expandir e consolidar a carteira de clientes no mercado livre de gás natural, e conta com mais de US\$ 7 bilhões de investimentos previstos em novas infraestruturas de ofertas de gás natural no seu Plano Estratégico. CNN